

 <b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b>	 <b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	<b>Autorização Ambiental</b> Nº 58657 <b>Validade</b> 06/03/2025 <b>Protocolo</b> 198325791
---	--	--

**01 CONTROLE**

Autorização nº 58657	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 198325791
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:  
 Autorização Ambiental para monitoramento de fauna silvestre CGH TAPERA 2A

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

**02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**RIO TAPERA GERADORA DE ENERGIA LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 26851921000151	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.  
**GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Endereço ESTRADA RIO TAPERA, 24 KM DA FOZ COM O RIO CAVERNOSO	Bairro ZONA RURAL
--	----------------------

Município Virmond	UF PR	Cep 85390000	Telefone 4234462359
----------------------	----------	-----------------	------------------------

**03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**RIO TAPERA GERADORA DE ENERGIA LTDA**

Endereço ESTRADA RIO TAPERA, 24 KM DA FOZ COM O RIO CAVERNOSO	Bairro ZONA RURAL
--	----------------------

Município Virmond	UF PR	Cep 85390000
----------------------	----------	-----------------

**04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
-----------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

**PARECER TÉCNICO:**

Trata-se de solicitação de autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes de INVERTEBRADOS TERRESTRES E AQUÁTICOS, ICTIOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA E MASTOFAUNA nas áreas de influência da CGH TAPERA 2A, localizada no RIO TAPERA, município de VIRMOND, LARANJEIRAS DO SUL E PORTO BARREIRO/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre e aquática, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento e avaliação crítica dos impactos sofridos pela fauna em decorrência da instalação e operação do empreendimento.

**CONDICIONANTES:**

- A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/97 e atende a Portaria IAP nº 097/12 e a Instrução Normativa IBAMA nº 146/07;
- Esta Autorização Ambiental foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao Instituto Água e Terra;
- Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados a UNOCHAPECO na cidade de Chapecó/SC, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;

Impressa: 22/03/2023 11:08:22

 <p><b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b></p>	 <p><b>INSTITUTO ÁGUA E TERRA</b> Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Autorização Ambiental</b> Nº 58657 <b>Validade</b> 06/03/2025 <b>Protocolo</b> 198325791</p>
---	--	--

4. Equipe Técnica:

Nome: Andressa Cordeiro Riceto

CTF: 8075303

CRBio: 130120/07-D

ART: 07-4216/22

Função: Bióloga, coordenador geral

Nome: Alex Sandro Silveira Pavlak

CTF: 7213168

CRBio: 108349/07-D

ART: 07-3355/20

Função: Biólogo, coordenador geral Invertebrados (aquáticos e terrestres) ictiofauna

Nome: Rainer Keppeler Junior

CTF: 5909163

CRBio: 110340/RS

ART: 07-2848/22

Função: Biólogo, responsável técnico pela ictiofauna e invertebrados aquáticos

Nome: Cristiano Moschen Bordignon

CTF: 6886118

CRBio: 110346/03D

ART: 07-2857/22

Função: Biólogo, responsável técnico pela Entomofauna e Herpetofauna

Nome: Joao Carlos Maroco

CTF: 4976706

CRBio 69945/03D

ART: 07-2861/22

Função: Biólogo - responsável Técnico pela Avifauna e Mastofauna

5. Deverá ser realizado o monitoramento seguindo o cronograma presente na Portaria IAT 097/2012, contemplando as três fases do empreendimento: monitoramento pré-obra (anterior à supressão contemplando, no mínimo, duas fases de campo que contemplem períodos sazonais distintos), durante a instalação e operação do empreendimento;

6. Nenhuma intervenção deverá ser realizada na área anteriormente à conclusão das duas primeiras campanhas de monitoramento;

7. Durante a instalação do empreendimento e os dois primeiros anos de operação, as campanhas de monitoramento deverão ter periodicidade trimestral, após o fim desse período, deverá ser discutido em conjunto ao IAT o cronograma para a continuidade do programa;

8. Para a amostragem dos anfíbios serão utilizados os métodos de (i) Busca ativa e auditiva, (ii) armadilha de interceptação e queda (pitfall trap), (iii) entrevista com moradores e (iv) registros de vestígios. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao IAT para autorização.

9. Para a amostragem dos répteis serão utilizados os métodos de (i) Busca ativa e auditiva, (ii) armadilha de interceptação e queda (pitfall trap), (iii) entrevista com moradores e (iv) registros de vestígios. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao IAT para autorização.

10. Para as amostragens da avifauna serão utilizados os métodos de (i) Busca ativa e auditiva, (ii) armadilha fotográficas (iii) registro através de vestígios e (iv) entrevistas com moradores. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

## Autorização Ambiental

Nº 58657

Validade 06/03/2025

Protocolo 198325791

11. Para as amostragens da mastofauna terrestre e alada serão utilizados os métodos de (i) Busca Ativa, (ii) Armadilhas Fotográficas, (iii) Armadilha Tomahawk e Sherman, (iv) Redes de neblina, (v) entrevistas com moradores e (vi) registro através de vestígios. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;
12. Para a amostragem da ictiofauna serão utilizados os métodos de (i) Redes de espera de diferentes malhas, (ii) tarrafas e (iii) peneiras. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização.
13. Para as amostragens de invertebrados terrestres serão utilizados os métodos de (i) Busca ativa visual e (ii) Armadilha de água colorida ou "pan trap" (ARCA). Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;
14. Para as amostragens de invertebrados aquáticos serão utilizadas (i) amostrador tipo surber, (ii) Busca ativa e (iii) captura com uso de peneiras. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;
15. Para as amostragens da fauna associada aos habitats aquáticos (avifauna, mastofauna e herpetofauna) serão utilizados os métodos de busca ativa nas margens do rio;
16. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para avaliação e autorização;
17. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades, descrição do esforço amostral empregado e análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);
18. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral. Conjuntamente aos índices encontrados, deverão ser apresentadas discussões críticas sobre a informação gerada pelo índice, que subsidiem a avaliação pelo corpo técnico do IAT;
19. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de vertebrados ripícolas e associados ao ambiente aquático (aves, mamíferos e répteis), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;
20. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de organismos ameaçados de extinção (segundo lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA, lista estadual da fauna ameaçada, Decreto nº 11797 de 2018 sobre a avifauna ameaçada no Paraná e outras listas que poderão ser utilizadas de forma complementar), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;
21. Em cada relatório, incluir avaliação crítica dos impactos causados pelo empreendimento sobre as biotas terrestre e aquática, conforme observações de campo e análises posteriores. Considerar o contexto de paisagem no qual o empreendimento está inserido e perspectiva de efeitos negativos ou positivos sobre a fauna local em longo prazo;
22. Juntamente ao relatório final apresentar tabela digital de dados brutos (em Excel), levantados em campo contendo: data; local do registro (UTM ou coordenada geográfica); localidade; espécie (nome científico e popular); tipo de registro; dados de biometria e marcação, incluindo número tombo e carta de recebimento e tombamento dos animais;
23. O coordenador geral deve assinar um documento ao final do relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;
24. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 58657

Validade 06/03/2025

Protocolo 198325791

ADMINISTRADOR COMPETENTE;

- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES;

- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;

- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;

- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

25. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;

- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra;

- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;

- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;

- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

26. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

27. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

28. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções prevista em legislação pertinente;

29. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna - DILIO/DLF/FAUNA, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;

30. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

31. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

32. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 58657

Validade 06/03/2025

Protocolo 198325791

**05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA**

Local e data

CURITIBA, 06 de março de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROCOLO



Documento: **AAMonitTAPERA2A.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin (XXX.282.380-XX)** em 22/03/2023 13:58 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **19.832.579-1** por: **Jose Carlos Soczek** em: 22/03/2023 13:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**a07dda7e5ecce0100f22737ee08b207**.